

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:

a. reviram o formulário de referência

b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

A Confederação das Cooperativas do Sicredi – Confederação Sicredi (“Confederação Sicredi”) informa ao público que a declaração de que trata este item foi firmada, em 29 de março de 2022, pelo diretor responsável (a) pela administração de carteiras de valores mobiliários, qual seja o Sr. Ricardo Green Sommer; e (b) pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, qual seja o Sr. Gustavo de Castro Freitas, respectivamente, e encontra-se anexa a esse Formulário sob o título Anexo I.

2. Histórico da empresa¹

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A Confederação Sicredi é uma sociedade cooperativa não financeira, regida pela Lei nº 5.764, de 1971, e inscrita sob o CNPJ nº 03.795.072/0001-60, tendo sido constituída em Assembleia Geral realizada em 31 de março de 2000. Faz parte do Sistema de Crédito Cooperativo – Sicredi e tem como associadas as Cooperativas Centrais de Crédito integrantes desse Sistema.

A Confederação Sicredi tem por objetivo prover serviços, em escala, às suas associadas e, através destas, às demais empresas e entidades integrantes do Sicredi, nos segmentos de tecnologia da informação, operações, back office, serviços administrativos, atividades de orientação e coordenação de logística, compras de bens e a administração de carteiras de títulos e valores mobiliários para terceiros. A Confederação, atendidos aos interesses do Sicredi, poderá, por convênio ou contrato, desenvolver atividades para outras cooperativas, no âmbito do seu objeto social. Ainda, para cumprir seu objeto social, a Confederação pode participar do capital de outras empresas ou entidades.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

- a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Em março de 2016, a Cooperativa Central de Crédito do Norte/Nordeste – Central Sicredi Norte/Nordeste passou a integrar o quadro de Cooperativas Centrais de Crédito associadas à Confederação Sicredi.

- b. escopo das atividades

A Confederação Sicredi, em 16/06/2016, incluiu em seu objeto social a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários para terceiros, com o objetivo de exercer essa atividade na categoria de “Gestão de Recurso”.

- c. recursos humanos e computacionais

Em julho de 2016, o Sr. Ricardo Green Sommer assumiu a Diretoria de Gestão de Recursos, foi reeleito pela assembleia geral realizada em fevereiro de 2021 cujo mandato vai até a assembleia geral ordinária de 2024. Também, em julho de 2016, foi contratada a equipe de gestão de recursos.

Em junho de 2017, o Sr. João Francisco Sanchez Tavares assumiu a Presidência da Diretoria, sendo reeleito pela assembleia geral realizada em fevereiro de 2021 cujo mandato vai até a assembleia geral ordinária de 2024.

Em fevereiro de 2021, o Sr. Gustavo de Castro Freitas foi reeleito para o cargo de Diretor Executivo cujo mandato vai até a assembleia ordinária de 2024. Em março de 2020, o mesmo recebeu a designação de Diretor de Gestão de Riscos e Compliance para fins da I-CVM 558.

- d. regras, políticas, procedimentos e controles internos

A Política e a Norma de Normativos do Sicredi estabelecem as diretrizes e regras para o processo de gestão de normativos, conduzido pela Área de Compliance do Banco Sicredi. De acordo com o seu conteúdo, são denominados normativos, todos os documentos que possuam cunho regulatório, de cumprimento compulsório nas entidades do Sicredi. Em ordem hierárquica, a estrutura normativa do Sicredi segue a classificação a seguir: 1) regimento interno; 2) código; 3) política; 4) norma; 5) regulamento; e, 6) manual.

Ainda, de acordo com estas diretrizes e regras, os normativos devem ser propostos, aprovados, organizados em repositório único e monitorados de acordo com as decisões e definições internas do Sistema, mudanças de leis ou regulações do mercado, visando seu efetivo cumprimento. O processo de gestão de normativos é suportado por ferramenta de *workflow* e gerenciamento de documentos, assim como por metodologia e documentos padrões para cada tipo de normativo, com repositório único (Rede Colaborativa) para publicação e consulta interna dos colaboradores.

As regras, políticas, procedimentos e controles internos relacionados aos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários são submetidos a revisões periódicas por áreas e alçadas competentes, visando acompanhar as exigências regulatórias, formalizar melhorias nos procedimentos internos, e manter atualizadas as informações de processos.

3. Recursos humanos²

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de sócios

A Confederação Sicredi possui 5 associadas. As associadas são:

- (i) Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento dos Estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro - Central Sicredi PR/SP/RJ;
- (ii) Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento do Sul e Sudeste - Central Sicredi Sul/Sudeste;
- (iii) Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento do Centro Norte do Brasil - Central Sicredi Centro Norte;
- (iv) Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento de Mato Grosso do Sul, Goiás, Distrito Federal e Tocantins – Central Sicredi Brasil Central; e
- (v) Cooperativa Central de Crédito do Norte/Nordeste - Central Sicredi Norte/Nordeste.

b. número de empregados

Os serviços de administração de carteiras de valores mobiliários são realizados por 13 profissionais, dedicados exclusivamente à Gestão de Recursos, incluindo diretor, gerentes, economistas, traders, analistas e estagiário.

c. número de terceirizados

As áreas relacionadas à Gestão de Recursos da Confederação Sicredi não contratam terceiros diretamente. No entanto, a Confederação Sicredi utiliza, em atividades acessórias à gestão de recursos, serviços de colaboradores do Banco Cooperativo Sicredi S.A. (“Banco”), banco múltiplo integrante do Sistema de Crédito Cooperativo – Sicredi.

² A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

- d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa

Ricardo Green Sommer (Diretor Responsável na CVM) – CPF 990.099.190-72.

4. Auditores

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

- a. nome empresarial

A Confederação é auditada pela ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S. (“EY”).

- b. data de contratação dos serviços

O contrato junto à EY para os anos de 2019, 2020 e 2021 foi aprovado pelo Conselho de Administração e assinado em 09/04/2019.

- c. descrição dos serviços contratados

O contrato da Confederação Sicredi junto à EY refere-se à auditoria completa das demonstrações financeiras, com a correspondente emissão de parecer de auditoria contendo opinião sobre as referidas demonstrações financeiras. O documento prevê, ainda, a emissão de relatórios de controles internos exigidos pela regulamentação em vigor.

5. Resiliência financeira

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

- a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários

A receita é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.

- b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

O patrimônio líquido da empresa não está alocado em fundos de investimento e carteiras administradas sob administração.

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução³

Não há.

6. Escopo das atividades

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

- a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)

A Confederação Sicredi presta somente serviços de gestão discricionária de fundos de investimento e carteiras administradas.

- b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)

A Confederação Sicredi é responsável pela Gestão de Fundos de Investimento abertos e fechados, registrados de acordo com a Instrução CVM 21/2021, para diversos públicos (instituições financeiras, seguradoras, institutos de previdência, regimes próprios de previdência privada, entre outros) atendendo as exigências das legislações e regimentos de tais públicos.

Além disso, é responsável pela Gestão de FAPs – Fundos de Aposentadoria Programada Individual e Carteiras Administradas de Instituições Financeiras, Sociedades Seguradoras e Entidades de Previdência.

- c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

A Confederação Sicredi é responsável por Fundos de Investimento, FAPs e Carteiras Administradas que, de acordo com suas respectivas políticas de investimento, adquirem instrumentos de renda fixa nos mercados à vista e de derivativos, ações e índices de renda variável, além de cotas de fundos de investimento, todos negociados exclusivamente no mercado nacional.

- d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

³ A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

A Confederação Sicredi não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que será Gestor.

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

A Confederação Sicredi prove serviços, em escala, às suas associadas e, através destas, às demais empresas e entidades integrantes do Sicredi, nos segmentos de tecnologia da informação, operações, back office e serviços administrativos. Executa, ainda, as atividades de orientação e coordenação de logística e compras de bens para o Sicredi.

Estas atividades exercidas pela Confederação Sicredi não geram potenciais conflitos de interesse com a atividade de Gestão de Recursos.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

A Confederação Sicredi é uma empresa de terceiro grau do Sicredi detida diretamente pelas cinco Centrais integrantes do Sistema (segundo grau), que tem por objetivo realizar serviços de forma centralizada, contando também com uma diretoria destacada para realizar a Gestão de Recursos de Terceiros.

SicrediPar é a holding que tem como objetivo social deter a participação majoritária no capital votante do Banco, além de responsável por deliberar sobre matérias estratégicas referentes aos interesses do Sistema através do seu Conselho de Administração.

O Banco realiza diversas atividades próprias de um banco múltiplo.

As empresas controladas pelo Banco são: Corretora de Seguros, Administradora de Consórcios e Administradora de Bens (empresa administradora e proprietária dos imóveis onde estão sediadas todas as empresas indicadas nesse item).

As atividades que potencialmente teriam conflitos de interesse com a atividade de Gestão de Recursos são as de Administração Fiduciária, Custódia e Controladoria, e a Tesouraria própria do Banco, exercidas por esta instituição. Os conflitos de interesse são mitigados por meio da total segregação das empresas, além da segregação física e de pessoas. A área de Gestão de Recursos de Terceiros é parte de uma Diretoria da Confederação Sicredi, exclusivamente dedicada a exercer esta atividade.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos ⁴ e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)
Total de investidores: 148.048 Investidores de Fundos e Carteiras destinados a investidores não qualificados: 145.821 Investidores de Fundos e Carteiras destinados a investidores qualificados: 227
b. número de investidores, dividido por:
i. pessoas naturais
129.334
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)
15.621
iii. instituições financeiras
149
iv. entidades abertas de previdência complementar
4
v. entidades fechadas de previdência complementar
8
vi. regimes próprios de previdência social
700
vii. seguradoras
20

⁴ Se for o caso, fornecer informações apenas dos investidores dos fundos **feeders**, e não do fundo **master**.



viii.	sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil
1	
ix.	clubes de investimento
0	
x.	fundos de investimento
37	
xi.	investidores não residentes
4	
xii.	outros (especificar)
170 (clientes cotistas que não enquadram nas opções anteriores)	
c.	recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)
Total: R\$ 57.002.931.991,17	
Fundos e Carteiras destinados a investidores qualificados: R\$ 52.246.395.267,71	
Fundos e Carteiras destinados a investidores não qualificados: R\$ 4.756.536.723,46	
d.	recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior
R\$ 0,00	
e.	recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)
1º	R\$ 8.816.687.761,91
2º	R\$ 7.154.332.472,59
3º	R\$ 3.305.478.657,78
4º	R\$ 3.103.923.838,53
5º	R\$ 2.223.954.151,27

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo De Castro Freitas e Ricardo Green Sommer. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8DB3-F074-753B-093C.

Confederação Interestadual das Cooperativas Ligadas ao Sicredi – Confederação Sicredi

Av. Assis Brasil, 3940 - CEP 91060-900 - Porto Alegre - RS

Sicredi Total Fone: 3003-4770 (regiões metropolitanas) / 0800-7244770 (demais regiões)**SAC Sicredi:** 0800-7247220 / 0800-7240525 (deficientes auditivos ou de fala)**Ouvidoria Sicredi:** 0800-6462519 / ouvidoria_fundos@sicredi.com.br**E-mail:** gestao_recursos@sicredi.com.br

6º	R\$ 1.881.336.054,74
7º	R\$ 695.098.698,02
8º	R\$ 690.840.665,79
9º	R\$ 663.153.961,66
10º	R\$ 655.727.505,35
recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	
i. pessoas naturais	
R\$ 1.086.250.639,31	
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	
R\$ 2.144.529.206,29	
iii. instituições financeiras	
R\$ 44.793.258.880,27	
iv. entidades abertas de previdência complementar	
R\$ 19.256.695,52	
v. entidades fechadas de previdência complementar	
R\$ 9.126.912,06	
vi. regimes próprios de previdência social	
R\$ 1.309.881.424,96	
vii. seguradoras	
R\$ 3.972.762.348,11	
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	
R\$ 153.073.110,80	
ix. clubes de investimento	

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo De Castro Freitas e Ricardo Green Sommer.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8DB3-F074-753B-093C.

Confederação Interestadual das Cooperativas Ligadas ao Sicredi – Confederação Sicredi

Av. Assis Brasil, 3940 - CEP 91060-900 - Porto Alegre - RS

Sicredi Total Fone: 3003-4770 (regiões metropolitanas) / 0800-7244770 (demais regiões)**SAC Sicredi:** 0800-7247220 / 0800-7240525 (deficientes auditivos ou de fala)**Ouvidoria Sicredi:** 0800-6462519 / ouvidoria_fundos@sicredi.com.br**E-mail:** gestao_recursos@sicredi.com.br

R\$ 0,00
x. fundos de investimento
R\$ 3.298.909.103,27
xi. investidores não residentes
R\$ 4.108,84
xii. outros (especificar)
R\$ 215.879.561,74 (clientes cotistas que não enquadram nas opções anteriores)
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:
a. Ações
R\$ 200.958.270,07
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras
R\$ 296.819.410,78
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras
R\$ 4.339.457.731,27
d. cotas de fundos de investimento em ações
R\$ 0,00
e. cotas de fundos de investimento em participações
R\$ 0,00
f. cotas de fundos de investimento imobiliário
R\$ 0,00
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo De Castro Freitas e Ricardo Green Sommer.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8DB3-F074-753B-093C.

R\$ 0,00
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa
R\$ 0,00
i. cotas de outros fundos de investimento
R\$ 0,00
j. derivativos (valor de mercado)
Derivativos que impactam o Patrimônio Líquido: R\$ 0,00 Valor absoluto (soma das posições compradas e vendidas em módulo), considerando o valor de mercado de futuros: R\$ 756.456.543,60
k. outros valores mobiliários
R\$ -9.699.304,84 (R\$ -12.796.197,10 referente a Provisões e R\$ 3.096.892,26 referente a Caixa)
l. títulos públicos
R\$ 48.247.197.606,53
m. outros ativos
R\$ 0,00
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária
Não se aplica.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
Não se aplica.
7. Grupo econômico
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a. controladores diretos e indiretos

A Confederação Sicredi possui 5 associadas:

1. Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento do Sul e Sudeste - Central Sicredi Sul/Sudeste, CNPJ/MF 87.437.687/0001-05 – 56%;
2. Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento dos Estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro - Central Sicredi PR/SP/RJ, CNPJ 80.230.774/0001-48 – 26%;
3. Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento do Centro Norte do Brasil - Central Sicredi Centro Norte, CNPJ 33.667.205/0001-84 – 12%;
4. Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento de Mato Grosso do Sul, Goiás, Distrito Federal e Tocantins – Central Sicredi Brasil Central, CNPJ 33.737.818/0001 - 5%;
5. Cooperativa Central de Crédito do Norte/Nordeste - Central Sicredi Norte/Nordeste, CNPJ 70.119.680/0001-42 – 1%;

As Centrais, por sua vez, são constituídas por cooperativas de crédito singulares a si filiadas, e, essas, por sua vez, são constituídas por seus respectivos associados.

b. controladas e coligadas

Não há.

c. participações da empresa em sociedades do grupo

Não há.

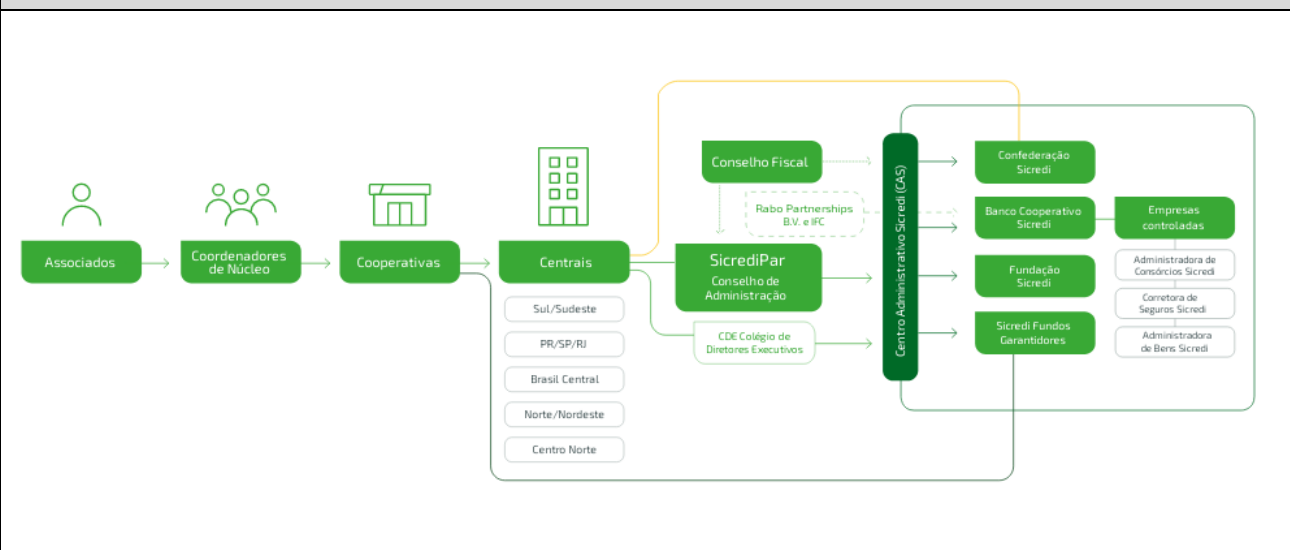
d. participações de sociedades do grupo na empresa

Conforme descrito no item 7.1. a.

e. sociedades sob controle comum

- (i) Sicredi Participações S.A., CNPJ 10.480.950/0001-14;
- (ii) Banco Cooperativo Sicredi S.A, CNPJ 01.181.521/0001-55, controladora das seguintes empresas:
- (a) Corretora de Seguros Sicredi Ltda. (CNPJ 04.026.752/0001-82);
 - (b) Administradora de Consórcios Sicredi Ltda. (CNPJ 07.808.907/0001-20); e
 - (c) Administradora de Bens Sicredi Ltda. (CNPJ 06.946.989/0001-07);

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.



8. Estrutura operacional e administrativa⁵

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

- a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

A Confederação Sicredi é administrada pela sua Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração.

O Conselho de Administração tem, na forma da lei e do Estatuto Social, atribuições estratégicas, orientadoras eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, que ficam a cargo da Diretoria.

A partir de 18 de fevereiro de 2022, o Conselho de Administração passou a ser composto por 1 (um) Presidente e 5 (cinco) conselheiros, eleitos pela assembleia geral, para mandato de 3 (três) anos.

A Confederação Sicredi é administrada ordinária e operacionalmente por uma Diretoria Executiva, composta por 1 (um) Diretor Presidente, até 4 (quatro) Diretores Executivos e 1 (um) Diretor sem designação específica, este último designado exclusivamente para responder pela gestão de recursos de terceiros, todos eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 03 (três) anos, preenchidos os requisitos previstos no seu Estatuto Social e nos normativos internos do Sicredi, sendo permitida a reeleição.

À Diretoria Executiva compete, dentro dos limites da lei e do seu Estatuto:

⁵ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.



I - administrar a Confederação, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos, adquirir, alienar, doar e/ou onerar bens, observados os limites e alçadas fixados pelo Conselho de Administração;

II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações sistêmicas, da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

III - atribuir as funções dos membros da Diretoria Executiva em ata específica, exceto quando previsto de outra forma no Estatuto Social;

IV - elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração a proposta de orçamento anual;

V - aprovar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos fora das alçadas individuais dos membros da Diretoria Executiva;

VI - adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de uso próprio, mediante autorização da assembleia geral;

VII - nomear procuradores, nos limites do Estatuto Social;

VIII - deliberar sobre os casos omissos até posterior deliberação do Conselho de Administração, quando necessário.

Compete à Diretoria Executiva, ainda, a prática dos atos e operações relacionadas aos fins de interesse da Confederação Sicredi e a sua representação, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente.

Adicionalmente, existem os Comitês não estatutários de Gestão, de Crédito, e de Riscos e Compliance, cujas atribuições são definidas no item abaixo.

- b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

Nome	Atribuição	Membros permanentes	Frequência	Forma de Registro
Comitê de Gestão	Visa consolidar o entendimento geral sobre o posicionamento estratégico a ser adotado na gestão dos Fundos de Investimentos e Carteiras administradas. Possui a atribuição de avaliar a performance dos investimentos e a carteira de ativos dos produtos, bem como aprovar as estratégias de investimento e alocação a serem adotadas. O Comitê de	<ol style="list-style-type: none"> Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros (Ricardo Green Sommer, CPF 990.099.190-72) Gerente Gestão de Recursos (Cassio Andrade Xavier, CPF 022.940.240-28) Economista (Luiz Gustavo Cassilatti Furlani, CPF 314.680.748-30) 	Mensal ou extraordinário, sempre que necessário.	Ata.



	Gestão poderá convocar o Comitê de Crédito, Riscos e Compliance para reavaliar limites ou emissores caso observe alguma mudança nas condições previamente pactuadas.			
Comitê de Crédito	Tem como objetivo avaliar e aprovar os limites das operações financeiras que envolvam risco de crédito e de contraparte.	<ol style="list-style-type: none"> Diretor de Gestão de Riscos para fins da I-CVM 21/ 2021 (Gustavo de Castro Freitas, CPF 071.453.167-73) Superintendente de Risco de Crédito (Lucimeire Caselato, CPF 208.835.798-64) Gerente de Gestão de Recursos (Cassio Andrade Xavier, CPF 022.940.240-28) Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros (Ricardo Green Sommer, CPF 990.099.190-72) 	Trimestral ou extraordinário, sempre que necessário.	Ata.
Comitê Riscos e Compliance	<p>Tem como objetivo:</p> <ul style="list-style-type: none"> Aprovar metodologias e limites dos riscos de crédito, mercado, liquidez operacionais, ambientais e outros considerados relevantes; Verificar o cumprimento dos limites e das políticas de riscos; Verificar o atendimento às políticas, normas e regulação referentes à gestão de recursos de terceiros, assim como dos padrões éticos e profissionais. 	<ol style="list-style-type: none"> Diretor de Gestão de Riscos e Compliance para fins da I-CVM 21/2021 (Gustavo de Castro Freitas, CPF 071.453.167-73) Diretor responsável pela Administração Fiduciária – Banco Cooperativo Sicredi (Júlio Pereira Cardozo Junior, CPF 517.624.121-87) Gestor responsável pelo Compliance (Luiz Carlos Wanderer, CPF 419.935.940-00) 	Bimestral ou extraordinário, sempre que necessário.	Ata.
c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais				



Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Supervisionar e coordenar a atuação dos membros da Diretoria Executivos;
- III. Indicar os substitutos dos demais membros da Diretoria Executiva nos casos de licenças, ausências, suspensões ou impedimentos temporários.

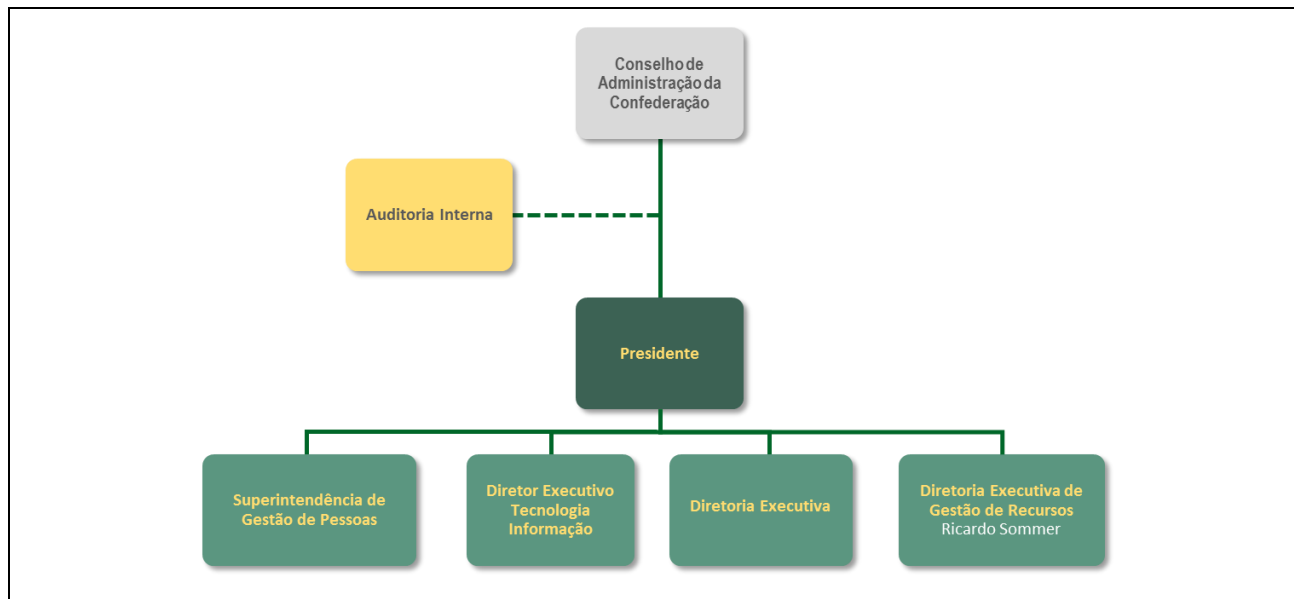
As atribuições dos Diretores Executivos são:

- I. Assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Confederação;
- II. Coordenar e supervisionar as atividades sob a sua responsabilidade;
- III. Supervisionar e orientar os trabalhos do Diretor sem designação específica;
- IV. Responder pelos projetos que estejam sob sua responsabilidade;
- V. Colaborar com as informações e andamento das ações solicitadas/apontadas pelo Conselho Fiscal;
- VI. Prestar contas de suas atribuições ao Diretor Presidente e, sempre que solicitado, ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral, com anuência do Diretor Presidente;
- VII. Responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores, quando for o caso.

Ao Diretor sem designação específica compete:

- I. Assistir e auxiliar o Diretor Presidente e os Diretores Executivos na administração dos negócios da Confederação;
- II. Coordenar e supervisionar as atividades sob a sua responsabilidade;
- III. Assessorar os Diretores Executivos;
- IV. Colaborar com as informações e andamento das ações solicitadas/apontadas pelo Conselho Fiscal;
- V. Prestar contas de suas atribuições ao(s) Diretor(es) Executivo(s) e, sempre que solicitado, ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral, com anuência do Diretor Presidente;
- VI. Responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores, quando for o caso.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.



8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

a.	nome
b.	idade
c.	profissão
d.	CPF ou número do passaporte
e.	cargo ocupado
f.	data da posse
g.	prazo do mandato
h.	outros cargos ou funções exercidas na empresa

	8.4	8.5	8.6	8.7
a. nome	Ricardo Green Sommer	Gustavo de Castro Freitas	Gustavo de Castro Freitas	N/A
b. idade	39 anos	43 anos	43 anos	N/A
c. profissão	Economista	Economista	Economista	N/A
d. CPF ou número do passaporte	990.099.190-72	071.453.167-73	071.453.167-73	N/A

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo De Castro Freitas e Ricardo Green Sommer. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8DB3-F074-753B-093C.



e. cargo ocupado	Diretor	Diretor	Diretor	N/A
f. data da posse	25/02/2021	25/02/2021	25/02/2021	N/A
g. prazo do mandato	3 anos	3 anos	3 anos	N/A
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	Descrito no item 8.4.	Descrito no item 8.5.	Descrito no item 8.5.	N/A

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

- MBA Executivo pelo IESE da Espanha
- Especialista em Economia e Finanças pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).
- Graduado em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

ii. aprovação em exame de certificação profissional

- CPA-20 ANBIMA
- CGA ANBIMA

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

- 2016 – Atual – Confederação Sicredi - Diretor de Gestão de Recursos, responsável pela atividade de Gestão de Recursos de Terceiros da Instituição.
- 2011 – 2016 - Banco Cooperativo Sicredi - Gerente de Administração e Custódia – Responsável pelas atividades de Administração fiduciária, Liquidação e custódia de Títulos e Valores Mobiliários de recursos de terceiros e da tesouraria do banco e Controladoria de ativos das carteiras de recursos de terceiros, bem como dar suporte às áreas comerciais na prospecção de clientes. Membro do Comitê

de Marcação a Mercado do Banco e titular do Comitê ANBIMA de Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais.

- Ingressou em novembro de 2003 no Banco Cooperativo Sicredi S.A., atuando na área de Gestão de Recursos de Terceiros até junho de 2011.

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

- Mestrado Acadêmico em Economia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS (Dez/2004 – dissertação não defendida).
- MBA em Controller, FIPECAFI - Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (Set/2013).
- MBA em Engenharia de Produtos e Serviços, Escola Politécnica da USP (Mai/16)
- Universidade Federal de Viçosa – UFV, Ciências Econômicas, Mai/2002.

ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)

N/A

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
 - cargo e funções inerentes ao cargo
 - atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
 - datas de entrada e saída do cargo
- Desde novembro de 2018, atua como Diretor Executivo da Confederação Sicredi.
 - De agosto de 2017 atua como Diretor Executivo de Crédito no Banco Cooperativo S.A.;
 - De outubro de 2015 a junho de 2018 respondeu pelo cargo de Superintendente de Risco de Crédito no Banco Cooperativo Sicredi S.A.;
 - Gerente de Riscos de Crédito no Itaú Unibanco de março/2012 a outubro/2015;

- Supervisor de Riscos de Mercado no Banco Votorantim de fevereiro/2010 a fevereiro/2012;
- Assessor e Analista Sênior de Riscos de Mercado e Liquidez de março/2003 a setembro/2009 no Banco Cooperativo Sicredi;

8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

ii. aprovação em exame de certificação profissional

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa

- cargo e funções inerentes ao cargo

- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram

- datas de entrada e saída do cargo

Descrito acima.

8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

ii. aprovação em exame de certificação profissional

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa

- cargo e funções inerentes ao cargo

<ul style="list-style-type: none">• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
<ul style="list-style-type: none">• datas de entrada e saída do cargo
Não se aplica em função da Confederação Sicredi não realizar o serviço de Distribuição.
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:
a. quantidade de profissionais
Os serviços de Gestão de Recursos são realizados por 13 profissionais.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
Gestão de Renda Fixa e Renda Variável, os 13 profissionais são responsáveis pela estratégia e decisão de investimento em ativos de renda fixa e renda variável. A gestão possui foco em ativos de elevada liquidez e baixo risco de crédito. Somente são utilizados ativos e derivativos permitidos pelos normativos legais e regulamentos dos produtos. A estrutura é composta pelos cargos de: Diretor, Gerente, Economista, <i>Trader</i> , Analista e Estagiário. O cargo de analista, bem como o de estagiário, tem o objetivo de prestar efetivo apoio à gestão dos fundos e carteiras através da disponibilização de informações que subsidiem a tomada de decisão, contribuindo na definição de estratégia e controlando a exposição das carteiras e dos <i>traders</i> , visando maximizar a rentabilidade dos produtos e mitigar riscos. O cargo de <i>trader</i> tem o objetivo de executar e propor operações/estratégias de alocação dos recursos das diversas carteiras/fundos geridos, utilizando informações de mercado e pressupostos definidos juntos ao gestor, visando maximizar a rentabilidade dos investidores e a segurança dos processos. O cargo de Economista tem o objetivo de realizar a análise e as projeções de cenário econômico, visando gerar resultados para os fundos e carteiras geridos pela gestora, através de cenários projetados, bem como estruturar relatórios e apresentações para clientes internos e externos. O Gerente, juntamente com o Diretor, é responsável por gerenciar a equipe responsável pela gestão de Recursos de Terceiros e por elaborar a estratégia de alocação dos recursos das diversas carteiras e fundos de investimento geridos pelo Sicredi, bem como a definição das carteiras alvo a serem seguidas e dos limites de exposição que serão atribuídos a cada produto/ <i>trader</i> .
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
Os sistemas utilizados são: <ul style="list-style-type: none">• Totvs (YMF): Sistemas para <i>back-office</i>, Front, extração de relatórios, controle de enquadramento.



- CRK ADT: Geração de relatórios personalizados e extrator de informações.
- Bloomberg: Informações - Bolsas e Notícias nacionais e internacionais: Títulos Governamentais, Índices e Indicadores Macroeconômicos e ferramentas de Análise
- ValorPRO: Notícias, cotações, análises, dados de empresas,
- Quantum Axis: Informações de títulos, fundos de investimento e empresas.
- Broadcast: Notícias, cotações, análises, dados de empresas CMA: Informações TELECHART - Bolsas e Notícias Nacionais/Internacionais, Cotações do Mercado RF, Moedas e software de análises gráficas.
- Eviews: programa de estatística usado para análise econométrica.
- Monitor de Inflação FGV e FGV Dados Premium: base de dados da FGV IBRE para estudos e projeções econométricas.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais

São 4 profissionais e utiliza-se de 6 profissionais que estão alocados junto ao Banco.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A própria área de Gestão de Recursos constitui a primeira linha de defesa, sendo responsável direto pelo atendimento às normas, bem como identificar eventos de risco, documentar os processos internos e implementar ações que visem a constante melhoria de processos e a mitigação de potenciais riscos.

Cabe à área responsável pelo cumprimento às normas legais, regulamentares e regras internas, como segunda linha de defesa, apoiar a área de Gestão de Recursos nas suas atribuições e monitorar a execução das atividades propostas, certificando-se que a primeira linha está executando as suas atribuições visando proteger os interesses da organização e dos clientes.

O processo de gestão de normativos externos é gerido pela área de Compliance e prevê o acompanhamento estruturado dos novos normativos emitidos por reguladores e autorreguladores. Este acompanhamento é realizado com apoio da ferramenta MKCompliance, contratado junto à MK Consultoria. As atividades deste processo, compreendem:

- a) Tomada tempestiva do conhecimento de leis e normas divulgadas por reguladores vinculados ao Sistema Financeiro Nacional
- b) Classificação das normas segundo:



- Sua aplicação à Instituição;
- Áreas internas diretamente afetadas pelos normativos, além de outras cujo conhecimento das normas seja necessário.

- c) Identificação das áreas do Centro Administrativo Sicredi (CAS) impactadas/ envolvidas e envio ao(s) ponto(s) focal(is) da(s) área(s) para avaliação.
- d) Solicitação de evidência da adequação para Normativos de maior impacto.
- e) Solicitação de registro de plano de ação para aqueles normativos não atendidos no momento de sua publicação (mesmo que e sua entrada em vigor não seja na mesma data de publicação).
- f) Acompanhamento das implementações necessárias à aderência dos processos às novas determinações.
- g) Comunicação à Alta Administração sobre novos normativos oficiais de alto impacto, assim como, sobre a situação da implementação de planos de ação relevantes decorrentes das normas.

Em complemento, visando fortalecer a cultura de Compliance, o processo de gestão de normativos internos do Sicredi prevê a proposição, a aprovação e a disponibilização dos documentos internos que regem os principais processos institucionais. São considerados normativos internos regimentos, códigos, políticas, normas e regulamentos.

Além disso, a área de Administração fiduciária é submetida ao processo de auditoria interna que tem como objetivo avaliar a conformidade e a observância da legislação, normativos oficiais e normativos internos vigentes aplicáveis aos processos e procedimentos estabelecidos.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

São utilizadas as soluções YMF da TOTVS, bem como controles realizados por meio de planilhas automatizadas.

Rotinas e procedimentos:

É realizado o sistemático monitoramento dos procedimentos adotados na execução as atividades, através da realização de testes de conformidade. Cabe à segunda linha de defesa apontar eventuais inconformidades e solicitar correções. A cada três meses ou extraordinariamente, conforme necessidade, é realizado um comitê para acompanhamento dos riscos observados e para definir objetivos de aprimoramento para a atividade de gestão.

Visando assegurar o permanente atendimento às normas legais e regulamentares, os profissionais da segunda linha de defesa realizam o acompanhamento diário e análise dos novos normativos oficiais publicados pelos órgãos reguladores promovendo o direcionamento para as áreas responsáveis. O processo considera além do



respectivo envio, a avaliação da aderência e aplicabilidade dos requisitos legais às rotinas e processos da Instituição. O acompanhamento dos novos normativos externos é realizado com apoio da ferramenta MKCompliance, contratado junto à MK Consultoria. O processo de gestão de normativos internos considerando formato padrão, fluxo de aprovação de acordo com as diretrizes internas e repositório único para consulta.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

Os profissionais que atuam na verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão de recursos de terceiros estão segregados e não tem qualquer vinculação ou subordinação com as áreas ou os administradores que atuam com gestão de recursos de terceiros, garantindo a sua respectiva independência.

A Auditoria Interna, terceira linha de defesa, reporta diretamente ao Conselho de Administração da Confederação Sicredi.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. quantidade de profissionais

A Confederação Sicredi mantém 4 profissionais responsáveis pela gestão de riscos, contando com o suporte do Banco Cooperativo Sicredi, terceiro contratado que disponibiliza relatórios, informações e estudos que subsidiam o gerenciamento de riscos.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Com o subsídio dos relatórios e informações, os profissionais alocados na Confederação Sicredi realizam o efetivo gerenciamento dos riscos. Estes profissionais monitoram e controlam a exposição aos riscos de mercado, de liquidez, de crédito, de concentração, de contraparte e operacional dos fundos e carteiras geridos pelo Sicredi. Em caso de descumprimento dos limites estabelecidos, os mesmos devem solicitar ao Gestor a apresentação tempestiva da justificativa e o plano para ajuste das posições excessivas, bem como garantir a readequação por parte da área de Gestão de Recursos de Terceiros.

Os relatórios e informações fornecidos pelo Banco incluem relatórios de VaR, Stress, cálculo do requerimento mínimo de liquidez dos fundos de investimento, avaliação de emissores de crédito privado, dentro outros.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Além da análise diária dos relatórios de risco fornecidos diariamente pelo Banco, os profissionais de riscos da Confederação Sicredi possuem acesso, com o perfil segregado, aos sistemas Luna, YMF e SAS, para, a seu critério, realizar simulações e avaliar a propriedade e solidez das informações fornecidas.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

Os profissionais que atuam com gestão de riscos estão segregados fisicamente e organizacionalmente dos profissionais que atuam com a gestão de recursos de terceiros, garantindo a sua respectiva independência. Da mesma forma, a área de gestão de riscos da Confederação Sicredi atua de forma independente da área de gestão de riscos do Banco Cooperativo Sicredi.

Adicionalmente, o Comitê de Riscos e Compliance é responsável por definir os limites e monitorar os eventos de desenquadramento dos fundos e carteiras, bem como os riscos e inconsistências relacionados às atividades de gestão de recursos de terceiros, reforçando a independência e ampliando o controle sobre a atividade.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:

a. quantidade de profissionais

b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade

Não se aplica em função da Confederação Sicredi não realizar tais serviços.

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

a. quantidade de profissionais

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas

d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição

e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Não se aplica em função da Confederação Sicredi não realizar o serviço de Distribuição.

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não se aplica.

9. Remuneração da empresa
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica
Todos os serviços listados no item 6.1 são remunerados com base em um percentual das taxas de gestão dos produtos.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:
a. taxas com bases fixas
99,24%
b. taxas de performance
0,76%
c. taxas de ingresso
0%
d. taxas de saída
0%
e. outras taxas
0%
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
Não há.
10. Regras, procedimentos e controles internos
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

Para a contratação de prestadores de serviços pelo gestor, que inclui corretoras atuando como contraparte, devem ser observadas as definições e diretrizes presentes no Regulamento do Comitê de Crédito Privado para Recursos de Terceiros, no Manual – Contratação de Prestadores de Serviços para Atividades Relacionadas à Gestão de Recursos de Terceiros, e no Manual – Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo - Gestão de Recursos de Terceiros.

Para mitigação do risco de imagem, a área de Compliance realiza um processo de investigação das instituições que atuam como contrapartes, emitindo, ao final, um relatório com as avaliações realizadas direcionado ao Comitê de Crédito Privado da Gestora.

Na primeira parte desse processo, existem os controles prévios à contratação, vinculados ao preenchimento do Questionário ANBIMA de Due Dilligence para a atividade específica, documentos societários e política/procedimentos de PLD/CFT, com o intuito de possibilitar a avaliação dos aspectos condizentes com a natureza do serviço e eventualmente questionamentos sobre pontos específicos. As posteriores avaliações prévias se relacionam com a ciência dos riscos incorridos e mitigação dos mesmos na contratação. Além disso, ocorre a verificação quanto a imagem imaculada e a existência de pendências financeiras ou judiciais por parte do terceiro, a fim de evitar prejuízos à imagem do administrador mediante o estabelecimento de um vínculo contratual.

O nome das corretoras/tesourarias que se qualificam como contrapartes são previamente aprovados pelo Comitê de Crédito Privado para Recursos de Terceiros, órgão não-estatutário e de caráter permanente, que tem por objetivo avaliar e aprovar, respeitados os preceitos normativos oficiais e internos, os limites de concentração de risco nas operações de crédito privado e a lista de contrapartes habilitadas para a realização de operações, no que se refere à administração de recursos de terceiros. O Comitê é composto por 4 (quatro) membros permanentes, com direito a voto, quais sejam, o Diretor responsável por Gestão de Riscos para fins da CVM 21/2021; o Diretor responsável por Gestão de Recursos de Terceiros (Coordenador); o Superintendente responsável por Risco de Crédito; e, o Gerente responsável por Gestão de Recursos.

Após a contratação, há a etapa de supervisão. Ela é baseada em um monitoramento que exige a atualização periódica dos documentos exigidos na contratação, com a intenção de identificar se a adequação do prestador segue inalterada. A reavaliação poderá ser tempestiva na ocorrência de quaisquer fatos julgados relevantes pelo contratante.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados

A Confederação Sicredi possui contratos com as corretoras que negociam valores mobiliários. Nos contratos de prestação de serviço são estabelecidos os descontos de corretagem.

Nas operações de renda fixa realizadas por meio de corretoras é realizada a análise do preço do ativo em relação à sua respectiva marcação à mercado, garantindo assim que o spread da intermediadora não esteja fora dos padrões de mercado.

Adicionalmente são fiscalizados todos os contratos firmados, bem como as taxas praticadas.

Além disso, os custodiantes dos fundos monitoram se os valores pagos em cada operação correspondem aos percentuais de devolução de corretagens cadastrados e definidos nos contratos, acionando o administrador fiduciário e a área de controles do gestor caso seja encontrada alguma inconformidade.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

O *Soft dollar* é entendido pelo Sicredi como a prática de mercado na qual gestores de fundos utilizam a corretagem paga para obter, junto às corretoras com as quais operam, produtos e/ou serviços relacionados à execução de ordens e à análise de valores mobiliários (*feeders, corporate access, conferências, sistemas para cálculo de risco de mercado, assinatura de periódicos, etc.*). Os produtos e/ou serviços obtidos através da prática de *soft dollar* são dos clientes e, portanto, utilizados pelo Sicredi para exclusivo benefício dos clientes. O Sicredi possui um processo robusto de avaliação de corretoras, acima descrito, por meio do qual persegue sempre a melhor relação custo-benefício na contratação de serviços de intermediação de operações.

Adicionalmente, o colaborador poderá aceitar de fornecedores, parceiros não integrantes do Sicredi e de associados, brindes de valor de até o equivalente a um terço do Salário Mínimo Nacional, a título de propaganda institucional, não exclusivos e desde que não contrariem as diretrizes do Código de Conduta do Sicredi.

Os brindes ou presentes não previstos acima, ainda que nominais, devem ser informados ao gestor imediato, para deliberação sobre a conveniência de aceitação ou não. Caso não aceitos, podem ser, a critério do mesmo gestor referido: a) devolvidos a quem os ofertou; b) disponibilizados de alguma forma aleatória para o coletivo dos colaboradores da entidade ou c) doados a instituições ou fundações benemerentes definidas pela Fundação Sicredi.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

O Sicredi possui uma estrutura para responder de forma adequada à recuperação, à restauração e aos níveis acordados de disponibilidade para os processos mais críticos das entidades centralizadoras do Sistema, no caso de ocorrência de eventos que provoquem a interrupção dos seus serviços, preservando, assim, os interesses de todas as partes envolvidas.

Através de uma Análise de Impacto de Negócios (BIA) são identificados os principais processos de negócios da instituição bem como os serviços de TI que suportam esses processos e, assim, são definidas as estratégias de continuidade dos negócios adotadas.

O Sicredi possui estratégias tanto para a contingência dos principais sistemas como para continuidade dos principais processos e pessoas.

Contingência dos principais sistemas (TI): a instituição possui dois datacenters a fim de garantir a alta disponibilidade dos principais sistemas, localizados em diferentes endereços da cidade onde a instituição tem sua sede. Anualmente são realizados testes de Recuperação de Desastres de TI em conjunto com testes de Continuidade de Negócio, a fim de validar e melhorar os procedimentos de recuperação dos principais sistemas e planos de continuidade de negócio. Os resultados obtidos nos testes vêm evidenciando um ótimo nível de maturidade no processo, junto a isto, proporcionando a identificação de oportunidades de melhoria contínua.

Continuidade dos principais processos de negócios/pessoas: no intuito de garantir a continuidade dos principais processos de negócios, o Sicredi possui estratégia de trabalho remoto, caso se materialize algum dos cenários abaixo:

- Indisponibilidade total ou parcial de acesso às dependências;
- Evacuação total ou parcial das dependências;
- Perda total ou parcial da infraestrutura de TI;
- Interrupção das atividades ou acessos, total ou parcial do local de trabalho, devido a protestos, invasões, movimentos parestas (greve) e incidentes naturais.

Os serviços relacionados à administração de carteira de valores mobiliários são classificados como prioridade operacional alta dentro do Plano de Continuidade Operacional e do Plano de Recuperação de Negócio da instituição e realizam, junto com demais áreas, os testes periódicos de continuidade exigidos pela ANBIMA e CVM.

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

Diariamente devem ser enviados relatórios da exposição ao risco de liquidez de cada carteira de valores mobiliários sob gestão para as seguintes pessoas:

- Diretor responsável pela gestão de riscos e compliance e equipe responsável pela gestão de riscos das carteiras de valores mobiliários sob gestão;
- Diretor e equipe responsável pela gestão de recursos das carteiras de valores mobiliários sob gestão;
- Diretor e equipe responsável pela administração fiduciária das carteiras de valores mobiliários sob gestão.

A metodologia utilizada para o gerenciamento do risco se baseia na construção de um fluxo de caixa para 252 dias úteis a partir da data de posição, e o indicador reportado é dado pela razão entre o volume de ativos

considerado líquido (oferta de liquidez) e o requerimento de liquidez, no dia em que esta razão atinge o seu mínimo dentre todos os dias avaliados. As definições pertinentes à criação do fluxo de caixa e do indicador estão dispostas abaixo.

Liquidez dos ativos (oferta de liquidez):

Para apuração da liquidez dos ativos, são considerados os prazos de liquidação de cada pagamento, ou o prazo de liquidação em bolsa, caso se aplique, bem como a possibilidade de venda em mercado secundário. Como padrão, para o prazo de liquidação, utiliza-se a referência divulgada pela ANBIMA. Para ativos negociados em bolsa, considera-se líquido a cada dia útil subsequente ao prazo de liquidação o volume correspondente à 20% da movimentação média diária (ADTV) dos últimos 21 dias úteis. Para ativos de crédito privado, um percentual minoritário do volume total é considerado líquido em certos prazos fixos (com o atuante para fundos restritos ou exclusivos que admitem pagamento de resgates em ativos). O desconto no valor de mercado do ativo é maior quanto menor o prazo da possível negociação, de forma a considerar as perdas financeiras decorrentes da necessidade de liquidação tempestiva dos ativos. Ainda, para ativos de renda fixa em geral, atribui-se sobre os prazos de vencimento de cada pagamento ou amortização um redutor, que ajusta o dia de liquidação de acordo com o tipo de ativo e seu respectivo grau de negociabilidade (definidos e divulgados mensalmente pela ANBIMA como “fatores de liquidez”). Os ativos utilizados como margem ou garantias para posições abertas em bolsa possuem tratamento específico na construção do fluxo de entrada de liquidez. O valor mínimo entre o total bloqueado em bolsa e o resultante do cálculo de 20% do ADTV do contrato derivativo menos líquido devido pela carteira do fundo é considerado líquido no prazo de 21 dias úteis. Caso existam títulos bloqueados sem que o fundo possua posições abertas em contratos derivativos, estes são considerados da mesma forma que títulos não bloqueados, visto que o gestor pode solicitar o desbloqueio a qualquer tempo.

Requerimento de liquidez (demanda por liquidez):

O cálculo do requerimento de liquidez, também denominado demanda por liquidez, é realizada em duas etapas: (i) apuração das ordens de resgates solicitadas pendentes de liquidação; e (ii) estimativa para resgates futuros, por meio da análise do passivo, nos termos das Regras e Procedimentos ANBIMA.

Resgates solicitados:

O volume de resgates solicitados é considerado unicamente como a exigência de liquidez para os dias que estão entre o primeiro dia subsequente à data de posição (inclusive) e o dia correspondente ao prazo de liquidação disposto no regulamento de cada fundo (exclusive). Após o prazo de liquidação do fundo, caso haja ordens de resgate planejadas (registradas em sistema), o volume correspondente será somado à exigência calculada por meio da análise do passivo. Para fins de apuração do volume de resgates que compõe a exigência de liquidez, considera-se, para cada dia do fluxo de caixa, a soma de todos os resgates solicitados (cotizados ou não) que serão liquidados no respectivo dia, descontada das aplicações realizadas (cotizadas ou não) que serão liquidadas no mesmo dia.

Estimativa para resgates futuros:

A manutenção de um nível suficiente de liquidez nos fundos de investimento deve prever a cobertura das fontes de risco para potenciais saídas de recursos. São classificadas como fontes de risco mais relevantes (i) o histórico de resgates realizados e (ii) o nível de concentração dos cotistas. A metodologia adotada se propõe a estimar o risco de saídas de acordo com as fontes citadas, resultando na demanda por liquidez do fluxo de

caixa a partir do momento em que novos resgates podem impactar o fundo (ou seja, a partir do prazo de liquidação dos resgates disposto em regulamento). A estimativa para resgates futuros é feita mediante análise do passivo e considera as características específicas de cada tipo de fundo de investimento. Para calcular o Requerimento Mínimo de Liquidez (RML), que será utilizado como demanda por liquidez no dia do fluxo correspondente ao prazo de liquidação dos resgates, os fundos de investimento são divididos em três grupos distintos, que partilham características semelhantes em termos das fontes de risco definidas acima.

Grupo 1: são os fundos constituídos para atender a muitos investidores (público em geral ou específico), sem que haja restrições específicas de acesso. Estes fundos caracterizam-se por apresentar maior grau de dispersão e movimentação de cotas. Para estes fundos o RML (em percentual do patrimônio líquido) é dado pela soma do percentil 99% da série de resgates e o percentual detido pelo maior cotista.

Grupo 2: são os fundos destinados exclusivamente a investidores profissionais ou qualificados com mais de um aplicador. Para estes fundos a concentração é o fator de risco mais relevante, visto que a frequência de resgates é reduzida. Para estes fundos, o RML (em percentual do patrimônio líquido) é dado pela raiz quadrada do índice de Herfindahl da distribuição de cotas

Grupo 3: são os fundos destinados exclusivamente a investidores profissionais ou qualificados com apenas um aplicador. Estes caracterizam-se por não possuírem dispersão de cotas, portanto, o principal fator de risco é capturado pela série de resgates. Para estes fundos, o RML (em percentual do patrimônio líquido) é dado pela soma do maior resgate da série somada ao desvio-padrão da série de resgates.

Para completar a demanda por liquidez nos demais dias do fluxo de caixa (subsequentes ao prazo de liquidação), considera-se um cenário estressado em que não haverá aplicações novas e que será resgatado diariamente o valor médio dos resgates dos últimos 252 dias à data de posição.

Por fim, a exigência de liquidez para todos os dias do fluxo de caixa deve ser maior que 5% do patrimônio líquido (PL) do fundo e menor que 100% do PL. Além disso, de forma a sensibilizar o modelo utilizado aos movimentos de resgate observados no restante da indústria de fundos, serão consideradas como exigência mínima as matrizes de probabilidade de resgates divulgadas mensalmente pela ANBIMA (para os dias constantes na matriz), de acordo com a classe do fundo e o segmento de investidor, nos termos das Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555.

O gerenciamento de risco de liquidez dos fundos cujos cotistas são exclusivamente fundos de investimento em cotas de fundo de investimento (FICs) geridos pelo gestor é realizado por meio do acompanhamento dos FICs, seguindo diretriz exposta no Ofício Circular CVM nº 9, de 09 de setembro de 2019. Para estruturas master-feeder formalizadas, nos termos do Ofício Circular CVM nº 9, admite-se uma otimização que viabiliza a redistribuição da liquidez do fundo que recebe as aplicações (master) entre os seus feeders aplicadores. O tratamento empregado para redistribuir a liquidez entre feeders assume a forma de um modelo de otimização, integrando todas as estruturas master-feeder existentes.

O índice de liquidez (IL) é o método de acompanhamento da condição de liquidez das carteiras, à medida que demonstra o quanto, em ativos líquidos (oferta de liquidez), a carteira dispõe para fazer frente ao risco de saídas (demanda por liquidez). É exigido que os fundos mantenham, diariamente, o IL acima de 1 para todos os dias úteis do fluxo de caixa estimado. O cálculo do IL é a razão simples entre a oferta e a demanda por liquidez de cada dia do fluxo.

Enquadramento:

Os controles de adequação aos limites devem ser realizados pelo terceiro contratado, que reporta tempestivamente os desenquadramentos ao diretor e equipe responsável pela gestão de riscos e compliance, ao diretor e equipe responsável pela gestão de recursos e ao diretor e equipe responsável pela administração fiduciária das carteiras de valores mobiliários sob gestão. No caso de extrapolação aos limites, a equipe de gestão de recursos deve justificar e enviar plano de ajuste tempestivamente ao diretor e equipe responsável pela gestão de riscos e compliance e ao diretor e equipe responsável pela administração fiduciária das carteiras de valores mobiliários sob gestão.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

A Confederação Sicredi não faz a distribuição de cotas de fundos de investimento.

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução

<https://www.sicredi.com.br/html/mercado-financeiro/gestao-recursos/>

11. Contingências⁶

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

a. principais fatos

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não há processos judiciais da Confederação Sicredi que se enquadrem nestas especificações.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos

Não há.

⁶ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

b. valores, bens ou direitos envolvidos
Atualmente, não há valores, bens ou direitos envolvidos.
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores
Atualmente, não há contingências registradas.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:
a. principais fatos
Não há registros de processos judiciais, administrativos ou arbitrais ou condenações transitadas em julgado relevantes em que a Confederação Sicredi tenha figurado no polo passivo.
b. valores, bens ou direitos envolvidos
Não se aplica.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:
a. principais fatos
b. valores, bens ou direitos envolvidos
Não há.
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:
a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos



b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação
c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa
d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito
e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado
f. títulos contra si levados a protesto
Não há.

ANEXO I

AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI – CONFEDERAÇÃO SICREDI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE PARA FINS DA INSTRUÇÃO CVM Nº 21/2021

- 1) **Ricardo Green Sommer**, brasileiro, economista, inscrito no CPF sob nº 990.099.190-72, residente em Porto Alegre, RS, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da Confederação das Cooperativas do Sicredi – Confederação Sicredi, nos termos do art. 4º, III, da Instrução CVM nº 21/2021; e
- 2) **Gustavo de Castro Freitas**, brasileiro, economista, inscrito no CPF sob nº 071.453.167-73, residente em Porto Alegre, RS, na qualidade de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos da Confederação das Cooperativas do Sicredi – Confederação Sicredi, nos termos do art. 4º, IV, da Instrução CVM nº 21/2021.

DECLARAM QUE:

- a. Reviram o Formulário de Referência do qual esta declaração é anexa; e
- b. O conjunto de informações no Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Confederação das Cooperativas do Sicredi – Confederação Sicredi.

Porto Alegre, 29 de março de 2022.

RICARDO GREEN SOMMER
DIRETOR

GUSTAVO DE CASTRO FREITAS
DIRETOR

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo De Castro Freitas e Ricardo Green Sommer.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8DB3-F074-753B-093C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8DB3-F074-753B-093C> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8DB3-F074-753B-093C



Hash do Documento

DFD2A5C19CAEEEDCD054B555FFBEB0EE8471199D9A2758C6CA01DCC171F9F510

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/04/2022 é(são) :

gustavo castro Freitas - 071.453.167-73 em 31/03/2022 14:21

UTC-03:00

Nome no certificado: Gustavo De Castro Freitas

Tipo: Certificado Digital

Ricardo Green Sommer - 990.099.190-72 em 29/03/2022 14:57

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ANEXO II

AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI – CONFEDERAÇÃO SICREDI

DECLARAÇÃO ADICIONAL DO RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, PARA FINS DA INSTRUÇÃO CVM Nº 21

Ricardo Green Sommer, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF sob nº 990.099.190-72, residente em Porto Alegre, RS, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, declara:

- a. que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
- b. que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- c. que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- d. que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- e. que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado;
- f. que não tem contra si títulos levados a protesto;
- g. que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC; e
- h. que, nos últimos 5 (cinco) anos, não foi acusado em processos administrativos pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

Porto Alegre, 29 de março de 2022

RICARDO GREEN SOMMER

DIRETOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0ADC-3740-206E-391F> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0ADC-3740-206E-391F



Hash do Documento

CDEB700ECCE3F5942179BC7FD22FCDF8EA32872160E3E2454A13203D924BCAD8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/04/2022 é(são) :

- Ricardo Green Sommer - 990.099.190-72 em 29/03/2022 15:28
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

